



LEI N.º 8.836, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

Ratifica reformulação do estatuto do Consórcio Intermunicipal para o desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas.

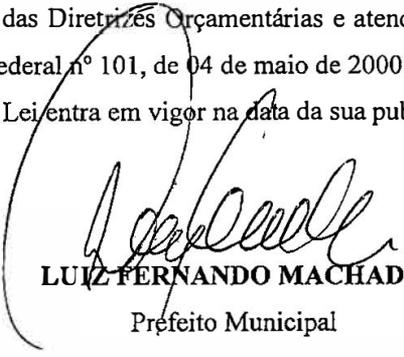
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º Ficam ratificadas as alterações introduzidas no Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal para o desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas, a que se refere o art. 1º da Lei nº 6.124, de 24 de setembro de 2003, aprovadas nas Reuniões dos Conselhos de Prefeitos, realizadas em 29 de agosto de 2006, em 17 de maio de 2013, e em 26 de agosto de 2014, nos termos dos instrumentos anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

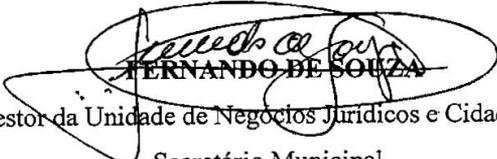
Parágrafo único. Toda e qualquer ação decorrente desta Lei, que implique em criação de despesa ou ampliação da existente, está condicionada a sua compatibilidade com o Plano Plurianual, Lei das Diretrizes Orçamentárias e atendimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

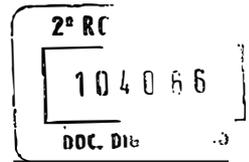
Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.


FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal



ESTATUTO SOCIAL



Pelo presente instrumento, os municípios representados pelos prefeitos infra-assinados, devidamente autorizados pelas Leis que indicam junto a seus nomes, constituem, nos termos do Art. 30 da Constituição Federal, Consórcio Intermunicipal, que se regerá pelas seguintes normas:

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Duração

Art. 1º. O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas constitui-se em uma associação de caráter civil, sem fins econômicos, composta por 10 (dez) municípios e pela Associação de Turismo Rural do Circuito das Frutas que objetivam desenvolver o Polo Turístico do Circuito das Frutas, em todas as suas derivações, sejam esportivas, sociais, educacionais, culturais e econômicas, regido por Estatuto, regimento, pela legislação que regulamenta os consórcios públicos e as disposições do Código Civil vigente.

Art. 2º. Não será permitido o ingresso de novos associados no Consórcio.

Art. 3º. O Consórcio terá sede no município de Jundiaí, na Praça Cidade de São Paulo, s/nº, Bairro Anhangabaú.

Art. 4º. A área de atuação do Consórcio é formada pelos territórios dos municípios de Atibaia, Indaiatuba, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Jundiaí, Louveira, Morungaba, Valinhos e Vinhedo, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe, sendo que os municípios devem ser obrigatoriamente limítrofes:

I - será obrigatório que os Municípios que compõem este Consórcio possuam Conselho Municipal de Turismo legalmente constituído e em funcionamento.

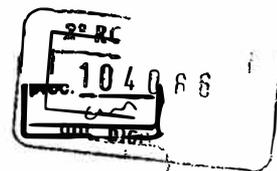
II - será obrigatória a inserção da marca Circuito das Frutas em todo o material promocional impresso e digital, de todas as áreas, desenvolvido por cada uma das Prefeituras que compõe o Consórcio, bem como no site oficial do município, vinculado ao site do Consórcio.

Art. 5º. O Consórcio tem prazo de duração indeterminado.

ATIBAIA, INDAIATUBA, ITATIBA, ITUPEVA, JARINU, JUNDIAÍ, LOUVEIRA, MORUNGABA, VALINHOS E
VINHEDO

Página

12341



CAPÍTULO II
Das Finalidades

Art. 6º. O Consórcio tem por finalidades:

I – representar o conjunto dos municípios que o integram em assuntos de interesse comum, relacionados às suas finalidades, perante quaisquer outras entidades públicas de qualquer esfera de governo ou privadas;

II – desenvolver serviços e atividades de interesse dos municípios consorciados, de acordo com planos de trabalho aprovados em Conselho de Prefeitos;

III – planejar, propor, coordenar, supervisionar e operar ações efetivas relacionadas às finalidades do Polo Turístico do Circuito das Frutas, principalmente aquelas desenvolvidas pelos COMTURS;

IV - prestar aos municípios consorciados, serviços de organização e divulgação de eventos e atividades do Polo Turístico do Circuito das Frutas.

Art. 7º. Para o cumprimento de suas finalidades, o Consórcio poderá:

I – firmar contratos de programas e projetos, promover gestão associada de serviços públicos, licitar, outorgar concessão, permissão ou autorização, sempre na forma da Lei;

II – firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições, subvenções de outras entidades e órgãos do governo, instituições não governamentais da iniciativa privada e entes supranacionais;

III – adquirir bens, promover desapropriações e instituir servidões nos termos da declaração de utilidade pública, necessidade pública, ou interesse social realizada pelo Poder Público;

IV – contrair empréstimos, abrir, fechar e movimentar contas correntes em estabelecimentos bancários, emitir, endossar, aceitar cambiais, notas promissórias, duplicatas, cheques e demais títulos de créditos, renunciar a direitos e transigir avais e fianças em operações de interesse do Consórcio, observadas as disposições estatutárias aplicáveis;

V – prestar aos seus associados serviços inerentes ao objetivo do Consórcio, fornecendo inclusive recursos materiais, mediante remuneração especificamente estipulada;

ATIBAIA, INDAIATUBA, ITATIUBA, ITUPEVA, JARINU, JUNDIAÍ, LOUVEIRA, MORUNGABA, VÁRZINHOS E

VINHEDO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO
CIRCUITO DAS FRUTAS

2º CP
10406
Doc. 71614

VI – prestar serviços, ser contratado pela administração direta ou indireta dos municípios integrantes da Federação;

VII – contratar funcionários, inclusive por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e estabelecer remuneração e formas de provimento;

VIII – Contratar serviços técnicos especializados para a prestação de serviços inerentes aos objetivos e interesses do Consórcio.

CAPÍTULO III

Da Organização Administrativa

Art. 8º. O Consórcio terá a seguinte organização administrativa:

- I – Conselho de Prefeitos;
- II – Secretaria Executiva;
- III – Secretaria Financeira;
- IV – Grupo de Trabalho;
- V – Controle Interno.

SEÇÃO I:

Do Conselho de Prefeitos

Art. 9º. O Conselho de Prefeitos é a instância máxima do Consórcio público, constituído pelos prefeitos dos municípios associados.

§ 1º - O Conselho será presidido pelo prefeito de um dos municípios associados, eleito em escrutínio para o mandato de dois anos, após a apreciação das contas da gestão anterior, permitida reeleição.

§ 2º - Em caso de empate, proceder-se-á a novo escrutínio e persistindo o empate, será escolhido o mais idoso entre eles.

§ 3º - Na mesma ocasião e condições dos parágrafos anteriores, será escolhido um vice-presidente que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos legais e o sucederá no caso de vacância, observado o disposto nos § 5º e § 6º deste artigo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO
CIRCUITO DAS FRUTAS

§ 4º - A escolha do presidente e do vice-presidente será realizada sempre nos trinta dias que antecederem o término da gestão em curso, salvo em ocasião de ano eleitoral, em que ocorrerá nos primeiros 60 dias do ano subsequente.

§ 5º - Se ocorrer à vacância do cargo de presidente do Conselho de Prefeitos até a metade de seu mandato, será realizado novo escrutínio, cabendo ao presidente eleito completar o período de mandato restante.

§ 6º - Na hipótese da vacância do cargo de presidente do Conselho de Prefeitos ocorrer após a metade de seu mandato, o vice-presidente assumirá o cargo vago, cumprindo o mandato pelo período restante.

§ 7º - Nos casos de descompatibilização de Prefeito Presidente e Vice-Presidente, será realizado um novo escrutínio.

§ 8º - Cada prefeito terá direito a um voto no Conselho.

Art. 10. A perda do mandato do prefeito implicará necessariamente na cessação de suas funções como membro do Conselho de Prefeito.

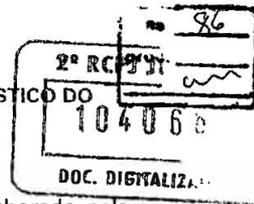
Art. 11. Compete ao Conselho de Prefeitos:

- I – deliberar em última instância sobre os assuntos gerais do Consórcio;
- II – aprovar o Regimento Interno do Consórcio, bem como resolver e dispor sobre os casos omissos;
- III – aprovar o plano de atividades, o contrato de rateio, na forma preconizada da lei e a proposta orçamentária anual, apresentados pela Secretária Executiva, de acordo com as diretrizes do Conselho de Prefeitos;
- IV – definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do Consórcio;
- V – deliberar sobre a contratação de serviços de terceiros, convênios, contratos e acordos que impliquem em despesas ou receitas e outras formas de relacionamento com órgãos e entidades governamentais ou não;
- VI – indicar o município que desempenhará a função de secretaria executiva, secretaria financeira, bem como determinar seu afastamento ou a sua substituição, conforme o caso;

~~ATIBAIA, INDAIATUBA, PATIBA, TUPEVA, JARINU, JUNDIAÍ, LOUVÉIRA, MORUNGABA, VÁRZEA~~
VINHEDO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO
CIRCUITO DAS FRUTAS



VII – aprovar o relatório anual das atividades do Consórcio elaborado pela secretária executiva;

VIII- apreciar no primeiro trimestre de cada ano, as contas do exercício anterior, prestadas pela secretaria financeira;

IX – prestar contas à entidade ou ao órgão público concessor dos auxílios, contribuições e subvenções que o Consórcio venha a receber, ou aos órgãos públicos incumbidos da fiscalização de suas atividades;

X – deliberar, anualmente, no primeiro trimestre, sobre as quotas de contribuição dos municípios associados;

XI – autorizar a alienação dos bens do Consórcio, bem como seu oferecimento como garantia de operações de crédito;

XII – deliberar sobre a exclusão de associados, nos casos previstos no Art. 33º;

XIII – deliberar sobre a alteração do Estatuto;

XIV – deliberar sobre a mudança de sede e foro;

XV – aprovar a solicitação de afastamento de servidores públicos, para prestação de serviços ao Consórcio, sempre sem prejuízo de vencimentos e vantagem;

XVI – deliberar sobre a matéria prevista no Art. 7º deste Estatuto.

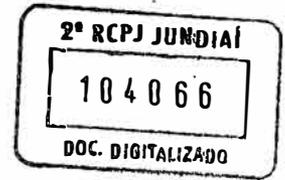
Art. 12. O Conselho de Prefeitos reunir-se-á no mínimo três vezes ao ano, por convocação de seu presidente e, extraordinariamente, quando convocado pelo mesmo ou por ao menos um terço de seus membros.

Art. 13. As reuniões do Conselho de Prefeitos somente serão realizadas com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus integrantes, ou seus representantes, munidos de procuração, e as suas deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes.

Art. 14. As deliberações do Conselho de Prefeitos constarão de atas lavradas em livro próprio ou por sistema informatizado, assinadas pelos conselheiros presentes na reunião.



CIRCUITO DAS FRUTAS



Art. 15. Compete ao Presidente do Conselho de Prefeitos:

- I – presidir as reuniões;
- II – dar o voto de qualidade, em caso de empate;
- III – representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- IV – movimentar, em conjunto com o município responsável pela Secretária Financeira, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
- V – delegar total ou parcialmente, competência ao município representante da Secretaria Executiva para constituir procuradores *ad negotia* e *ad juditia*, mediante decisão do Conselho de Prefeitos;
- VI – firmar contratos, convênios e demais ajustes, desde que autorizados pelo Conselho de Prefeitos.

Art. 16. As atividades dos conselheiros e membros do Grupo de Trabalho serão gratuitas.

SEÇÃO II:
Da Secretaria Executiva

Art. 17. À Secretaria Executiva compete:

- I – levantar e sistematizar as informações que permitam ao Conselho de Prefeitos tomarem as decisões pertinentes;
- II – executar atividades técnico-administrativas de apoio e assessorar o Conselho de Prefeitos;
- III – expedir atos de convocação de reuniões ordinárias e extraordinárias com pelo menos 72 horas de antecedência;
- IV – auxiliar o presidente e o grupo de trabalho na preparação das pautas, classificando as matérias por ordem cronológica de entrada no protocolo e distribuindo-as aos membros do Conselho de Prefeitos e do Grupo de Trabalho para conhecimento;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO
CIRCUITO DAS FRUTAS

V – preparar e controlar a publicação de todas as decisões proferidas pelo Conselho de Prefeitos e pelo Grupo de Trabalho;

VI – desempenhar outras atribuições que lhe forem cometidas;

VII – fornecer suporte técnico e administrativo suplementar ao Conselho de Prefeitos e ao Grupo de Trabalho;

VIII – secretariar as reuniões, lavrar as atas e promover as medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho de Prefeitos e do Grupo de Trabalho;

IX – conservar e guardar sob sua responsabilidade os livros de atas de reuniões e enviar, após cada reunião, uma cópia a cada município;

X – autenticar livros e atas de registro do Consórcio;

XI – propor ao Conselho de Prefeitos a contratação de serviços de terceiros, convênios e formas de relacionamento com órgãos e entidades governamentais e não governamentais.

SEÇÃO III:

Da Secretaria Financeira

Art. 18. Compete a Secretaria Financeira:

I – elaborar o plano e o relatório financeiro de atividades anuais a serem submetidas ao Conselho de Prefeitos a partir do plano de trabalho elaborado pelo Grupo de Trabalho;

II – elaborar o balanço de rateio e a proposta orçamentária a serem submetidos ao Conselho de Prefeitos;

III – elaborar balancetes mensais para a ciência do Conselho de Prefeitos e do Controle Interno;

IV – elaborar juntamente com a Secretaria Executiva, previsões, projetos e estudos financeiros, visando a médio e a longo prazo as necessidades de numerário ou disponibilidade para aplicação;

V – manter sob sua guarda e responsabilidade, os livros fiscais, legais e a documentação contábil devidamente atualizada e em ordem;

ATIBAIA, INDAIATUBA, ITATIBA, ITUPEVA, JARINU, JUNDIAÍ, LOUVEIRA, MORUNGABA, VALINHOS E VINHEDO





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO
CIRCUITO DAS FRUTAS

VI – acompanhar e coordenar a realização de contratações e licitações para a aquisição de bens e serviços para o Consórcio;

VII – publicar anualmente em jornal ou jornais de circulação nos municípios associados, o balanço anual do Consórcio até 31 de março do exercício seguinte;

VIII – elaborar a prestação de contas, inclusive dos auxílios, contribuições e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada pelo Conselho de Prefeitos ao órgão fiscalizador ou ao órgão ou entidade concessora.

SEÇÃO IV:
Das Assessorias



Art. 19. Cabe a Assessoria Contábil contratada:

I – defender administrativamente o Consórcio;

II – fornecer ao Consórcio todas as informações pleiteadas;

IV – prestar assessoria contábil atendendo as demandas do Consórcio, bem como o previsto na legislação pertinente.

Art. 20. Cabe a Assessoria Jurídica contratada:

I – defender judicialmente o Consórcio;

II – organizar licitações para a aquisição de bens e serviços em consonância com a lei e este Estatuto;

III – fornecer ao Consórcio todas as informações pleiteadas;

IV – prestar assessoria jurídica atendendo as demandas do Consórcio, bem como o previsto na legislação pertinente.

Art. 21. Cabe a Assessoria de Gestão e Planejamento:

I – Operacionalizar as ações previstas no Plano de Trabalho anual do Consórcio;

112
006



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO
CIRCUITO DAS FRUTAS

9
2º RCP JUNDIAÍ
104066
DOC. DIGITALIZADO

II – Assessorar tecnicamente o desenvolvimento de ações e projetos do Consórcio;

III – Acompanhar e assessorar as reuniões e ações do Grupo de Trabalho;

IV – Representar o Consórcio em Feiras, Eventos, Encontros e demais atividades, conforme solicitado pelo Grupo de Trabalho, com equipe técnica adequada e treinada para informar e divulgar o Circuito, subsidiados por recursos financeiros e materiais disponibilizados pelo Consórcio;

V – Organizar atividades administrativas e operacionais do Consórcio, por meio de formatação e atualização de banco de dados, gestão operacional de contratações, documentação interna e outras atividades conforme contrato;

VI – Gerar conteúdo, pautas, releases e demais informações com foco em captação de mídia espontânea, bem como manutenção constante e monitoramento de redes sociais e demais mídias utilizadas para promoção do Consórcio, bem como materiais promocionais do Consórcio;

VII – Realizar clipagem e controle de inserções do Circuito das Frutas em todas as mídias, com elaboração de relatório bimestral de ações;

Art. 22. Cabe a Assessoria de Comunicação:

I – Produzir material promocional do Circuito das Frutas;

II – Assessorar nos eventos turísticos, feiras e demais atividades em que o Consórcio participe com foco em promoção da marca;

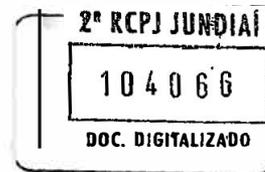
III – Elaboração de Plano de Comunicação com foco no fortalecimento e promoção da marca Circuito das Frutas em nível nacional;

VI – Atender as demandas de comunicação do Consórcio Intermunicipal.

Parágrafo Único: O controle de atividades de ações de todas as assessorias será realizado pela Secretaria Executiva, com suporte do Grupo de Trabalho e demais Secretarias, conforme demanda.

[Handwritten signatures and initials]
B 007

SEÇÃO V:
Do Grupo de Trabalho



Art. 23. O Grupo de Trabalho é composto por um colegiado de representantes dos municípios associados das áreas de turismo e agricultura, sendo um titular e um suplente para cada área, indicados pelos Prefeitos por meio de portaria, publicada na imprensa oficial de cada município.

Art. 24. Compete ao Grupo de Trabalho:

I – planejar, promover e monitorar a execução dos projetos e atividades do Consórcio;

II – elaborar a proposta de planejamento anual de atividades, a ser submetida à aprovação do Conselho de Prefeitos;

III – propor ao Conselho de Prefeitos a formação de grupos de apoio técnico, quando considerar necessário para o desenvolvimento de projetos específicos, vinculados por tempo determinado ao Grupo de Trabalho.

SEÇÃO VI:
Do Controle Interno

Art. 25. O Controle Interno é o órgão responsável pela fiscalização da gestão financeira do Consórcio, constituído por um representante e um respectivo suplente, indicado pelos prefeitos municipais.

Art. 26. Cabe ao Controle Interno:

I – fiscalizar permanentemente a contabilidade do Consórcio;

II – acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras da associação;

III – exercer a fiscalização da gestão financeira do Consórcio;

IV – emitir parecer sobre balanços e relatórios de contas em geral, a serem submetidas ao Conselho de Prefeitos.



2º RCPJ JUNDIAÍ
104066
DOC. DIGITALIZADO

SEÇÃO VII:

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 27. Aos associados em dia com seus deveres e obrigações são conferidos os direitos de:

I – votar e ser votado;

II – representar, por escrito, ao Conselho de Prefeitos, contra qualquer ato lesivo aos seus direitos, aos interesses sociais ou infringentes do Estatuto.

Art. 28. São deveres dos associados:

I – cooperar na integral realização dos objetivos do Consórcio;

II – cumprir as disposições do presente Estatuto, do Regimento Interno e as resoluções do Conselho de Prefeitos;

III – satisfazer, na forma e tempo devidos, a todos os compromissos para com o Consórcio.

CAPÍTULO IV

Do Patrimônio e dos Recursos Financeiros

Art. 29. O Patrimônio do Consórcio será constituído:

I – pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II – pelos bens e direitos que lhe forem doados, por entidades públicas ou privadas.

Art. 30. Constituem recursos financeiros do Consórcio:

I – os valores consignados no contrato de rateio;

II – a remuneração de seus próprios serviços;

III – os auxílios, contribuições, doações e subvenções concedidas por entidades públicas ou particulares;

IV – as rendas de seu patrimônio;

[Handwritten signatures and initials]



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO
CIRCUITO DAS FRUTAS



- V – os saldos do exercício;
- VI – as doações e legados;
- VII – o produto de alienação de seus bens;
- VIII – o produto das operações de crédito;
- IX – as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações de capitais.

§ 1º - O contrato de rateio será firmado pelo Conselho de Prefeitos até o último dia útil do mês de maio de cada ano, vigorando no exercício seguinte, cujos valores serão pagos em uma única parcela, até o último dia do mês de março, por cada um dos municípios que compõe o Consórcio.

§ 2º - Além dos valores estabelecidos no contrato de rateio, será fixada quota de participação em função de projetos específicos constantes dos programas de trabalho aprovados pelo Conselho de Prefeitos, com condições de pagamento que serão fixadas no próprio programa.

Art. 31. A aquisição e alienação de bens do Consórcio obedecerão, quando for o caso, o procedimento licitatório adequado, observando-se legislação pertinente.

CAPÍTULO V
Do Uso dos Bens e Serviços

Art. 32. Terão acesso ao uso dos bens e serviços do Consórcio, todos os municípios associados.

Parágrafo único - Serão de uso comum do Consórcio os bens recebidos em doação ou adquiridos conjuntamente por todos os municípios associados.

Art. 33. Tanto o uso dos bens como dos serviços, será regulamentado em cada caso, pelos municípios associados.

Art. 34. Respeitadas as legislações municipais respectivas, cada município associado pode colocar à disposição do Consórcio os bens de seu próprio patrimônio e dos serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a regulamentação que for avençada com os municípios associados.

010



CAPÍTULO VI

Da Retirada, da Exclusão e da Dissolução

2º RCPJ JUNDIAÍ

104066

DOC. DIGITALIZADO

Art. 35. Cada município associado poderá se retirar da associação, desde que denuncie sua intenção oficialmente com prazo nunca inferior a 180 dias do exercício financeiro seguinte.

§1º. Somente será aceita a retirada do município, caso este se encontre com suas obrigações financeiras, administrativas e jurídicas devidamente cumpridas e quitadas relativas ao exercício anterior e atual.

§2º. É de responsabilidade do município em processo de desligamento do Consórcio, a devolução de toda a documentação referente ao Consórcio em seu poder, antes de seu desligamento oficial.

Art. 36. Serão excluídos do quadro social, ouvido o Conselho de Prefeitos, os Municípios associados que tenham deixado de incluir no orçamento de despesas, a dotação orçamentária devida ao Consórcio, ou se incluída, tenham deixado de efetuar o pagamento de sua quota de contribuição e eventualmente de participação, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria que venha a ser promovida pelo Consórcio e ainda no caso de três faltas consecutivas injustificadas formalmente em reuniões ordinárias do Grupo de Trabalho ou seis faltas alternadas.

Art. 37. Os municípios associados que se retirarem espontaneamente e os excluídos do quadro social, não participarão da reversão dos bens e recursos do Consórcio, quando de sua dissolução ou encerramento das atividades de que participou e nas condições previstas neste Estatuto.

Art. 38. O Consórcio somente poderá ser dissolvido por decisão do Conselho de Prefeitos, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim e por decisão unânime dos associados.

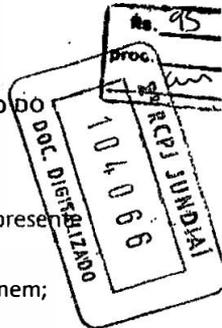
Art. 39. Em caso de dissolução, os bens e recursos do Consórcio reverterão ao patrimônio dos municípios associados, proporcionalmente, às participações feitas na associação, salvo decisão unânime contrária dos membros do Conselho de Prefeitos.

Art. 40. Aplicam-se as hipóteses do Art. 35 aos casos de encerramento de atividade específica do Consórcio, cujos investimentos se tornem ociosos.

Art. 41. A pena de eliminação será aplicável:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO
CIRCUITO DAS FRUTAS



I – aos associados que reincidirem nas faltas previstas nas letras do presente Estatuto;

II – aos que forem condenados, judicialmente, por atos que os desabonem;

III – aos que deixarem de pagar a indenização estipulada em razão dos danos que provocar ao Consórcio, independente de sofrer eventual ação judicial competente.

Art. 42. Ante o cometimento de qualquer infração que exija uma apuração mais rigorosa, os membros do Consórcio serão notificados por escrito através de correspondência escrita, a partir da qual ficará afastado preventivamente e impedido de usufruir de seus direitos perante o Consórcio até que a infração seja analisada e julgada pelo Conselho de Prefeitos, que poderá constituir comissão para apurar os fatos, resguardando seu direito de ampla defesa durante todo o procedimento de apuração.

Art. 43. Os punidos poderão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que foram notificados da aplicação da pena, recorrer por escrito ao Conselho de Prefeitos, objetivando a redução ou o cancelamento da pena, no entanto, não poderão apresentar argumentos diversos daquele já apresentados anteriormente, nem pretender a produção de novas provas, sendo-lhes permitido apenas suscitar questões de direito e não de fato, cujo recurso será apreciado na primeira reunião ordinária após o seu recebimento pelo Conselho de Prefeitos e não da apresentação da petição no serviço de protocolo da entidade.

Art. 44. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

CAPITULO VII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 45. O Consórcio poderá contratar pessoal de provimento efetivo, em comissão e em caráter temporário, em consonância com a CLT e legislação correlata e também empresas de prestação de serviços específicos de acordo com suas necessidades e com a legislação pertinente.

Parágrafo Único – O quadro de pessoal do Consórcio será constituído por seus empregados e por servidores públicos indicados pelos municípios dele integrantes ou por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, do Estado ou da União, na última forma com ênus para a origem.

Art. 46. O Estatuto do Consórcio somente poderá ser alterado pelos votos de no mínimo dois terços dos membros do Conselho de Prefeitos, em reunião ordinária.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO
CIRCUITO DAS FRUTAS

As 96
Proc. _____

2. RCPJ JUN/14
104066
DOC. REGISTRADO

Art. 47. Ressalvadas as exceções expressamente previstas neste Estatuto, todas as demais deliberações serão tomadas pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho de Prefeitos.

Art. 48. Compete privativamente à assembleia geral destituir os administradores e alterar o Estatuto, sendo exigida deliberação de assembleia especialmente convocada para este fim, cujo quórum será o previsto no Estatuto.

Art. 49. A convocação dos órgãos deliberativos será feita com antecedência mínima de 3 (três) dias, com indicação do lugar, dia e hora, bem como o objeto da reunião, na forma do estatuto, garantindo a 1/5 dos associados o direito de promovê-la.

Art. 50. Havendo consenso entre os seus membros, as deliberações do Conselho de Prefeitos poderão ser efetivadas através de aclamação.

Art. 51. Após a aprovação e assinatura do referido Estatuto, o Conselho de Prefeitos firmará o contrato de rateio dos municípios associados para o corrente exercício.

Art. 52. O exercício social do Consórcio encerrar-se-á, anualmente, em 31 de dezembro.

Art. 53. Os municípios integrantes do Consórcio respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela associação, observados os critérios de proporcionalidade estabelecidos pelo Conselho de Prefeitos.

2. 1116

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PRESIDENTE

JOSÉ ROBERTO ZEM
VICE-PRESIDENTE

SAULO PEDROSO SOUZA
SECRETARIA FINANCEIRA

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
SECRETARIA EXECUTIVA

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
MEMBRO

RICARDO ALEXANDRE DE ALMEIDA
BOCALON
MEMBRO

013



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO
CIRCUITO DAS FRUTAS

no. 98
proc. *un*

[Signature]
VICENTE CANDIDO TEIXEIRA FILHO
MEMBRO

[Signature]
PEDRO BIGARDI
MEMBRO

[Signature]
CLAYTON ROBERTO MACHADO
MEMBRO

[Signature]
MILTON SERAFIM
MEMBRO

[Signature]

ADEMIR ANTONIO DE BARROS
OAB/SP 60.231

2º RCPJ JUNDIAÍ
104066
DOC. DIGITALIZADO

014

2º RCPJ JUNDIAÍ
104066
DOC. DIGITALIZADO

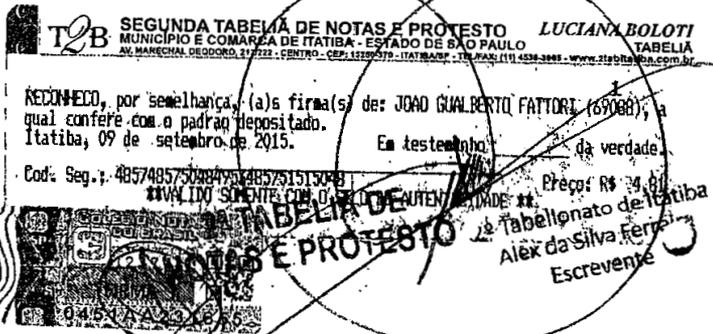
T2B SEGUNDA TABELA DE NOTAS E PROTESTO **LUCIANA BOLOTI**
MUNICÍPIO E COMARCA DE ITATIBA - ESTADO DE SÃO PAULO TABELIA
AV. MARCELO DE GODOY, 21722 - CENTRO - CEP: 13290-070 - ITATIBA SP - TEL: (11) 4330-3885 - www.t2btab.com.br

RECONHECO, por semelhança, (a)s firma(s) de: JOAO GUALBERTO FATTORI (69088), a qual confere com o padrão depositado.
Itatiba, 09 de setembro de 2015.

Em testemunho da verdade.
Preço: R\$ 4,00

Cod. Seg.: 48574857038473485751513048
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENT. DA CIDADE: IT.

TABELIA DE NOTAS E PROTESTO
Tabellionato de Itatiba
Alex da Silva Ferraz
Escrevente





ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE PREFEITOS DO PÓLO F.n.
TICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS JUNDIAI MICRO

TURÍ

89.741

Aos 29 de Agosto de 2006, nas dependências do Hotel Quality, sediado no município de Itupeva, estavam presentes na reunião: o Presidente do Consórcio, Exmo. Sr. Vanderlei Gerez Rodrigues (Prefeito de Jariú), Exmo. Sr. Ocimar Polli (Prefeito de Itupeva), Exmo. Sr. Eleutério Bruno Marlerba Filho (Prefeito de Louveira), Exmo. Sr. João Carlos Donato (Prefeito de Vinhedo), Exmo. Sr. Luvaldo André Flaiban (Prefeito de Morungaba), e os representantes legais Ilmo. Sr. Jorge Yatim, Secretário de Desenvolvimento Econômico de Jundiá e Ilmo. Sr. Carlos Alberto Amaral, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo de Itatiba (procurações anexas). Estavam ausentes os municípios de Indaiatuba e Valinhos; acompanhando a reunião, estavam Walter Jorge Sampaio, Donisete Garcia e Roseli da Cunha (Jariú), Walmércia Poli, Chadia Oba Abid Chimello e Beta Raymundo (Itupeva), Edilson Caldeira e Paulo Roberto Cabral (Vinhedo), José Roberto Finamore, Luiz Ramos da Silva, Daniel Fernando Miquelletto e Luli Hata (Louveira), Pedro Ivo Biancardi Barbosa (Jundiá), Luis Fernando Miguel, Marx Engels Mourão Lourenço e Amarildo Rogério (Morungaba).

A reunião teve início às 16h27min. com o Presidente do Consórcio relatando que, além dos três assuntos listados em pauta, a Associação do Turismo Rural do Circuito das Frutas, através de seu Presidente Sr. José Luiz Rizzato, teria a oportunidade de se pronunciar. Explicou também as necessidades de mudança no estatuto e no regimento interno para permitir melhor trabalho e desenvolvimento do Pólo. Exemplificou que em seu município houve um aumento de divisas gerado por turistas em função do Circuito das Frutas e que a utilização de placas com o logo em empreendimentos diversos tem propiciado divulgação e retomo excepcionais. Ele não tem dúvidas de que muitas cidades não têm o que a região possui. 1º - **SEBRAE**: O Sr. Vlamir Sartori, gerente regional do SEBRAE, apresentou o projeto desenvolvido para o Circuito das Águas Paulista, para exemplificar a necessidade de elaboração de um projeto e ações envolvendo a cadeia produtiva do turismo para o desenvolvimento territorial. Enfatizou a necessidade de projeto de longo prazo e que a proposta é o desenvolvimento econômico. Afirmou que cada município tem suas próprias características, portanto, a implantação de ações definidas dentro de um projeto para o Circuito pode apresentar graus de dificuldade variáveis. O público-alvo do projeto é formado por empresários e artesãos. Com o SEBRAE, o Circuito tem condições de definir o *foco estratégico*, traçando resultados esperados para três anos. Vlamir explicou que o projeto demorou um ano para ser formatado. No projeto são propostas as ações para atingir metas (denominadas de *resultados intermediários* pelo SEBRAE); com definições de *premissas* e *parceiros*. Entre as ações estão: a sensibilização, a capacitação, a formação de produtos, a comercialização, o programa de gestão e qualidade e, por fim, a estrutura de recepção ao turista. As etapas compreendem oficinas de liderança, de nivelamento, de planejamento-

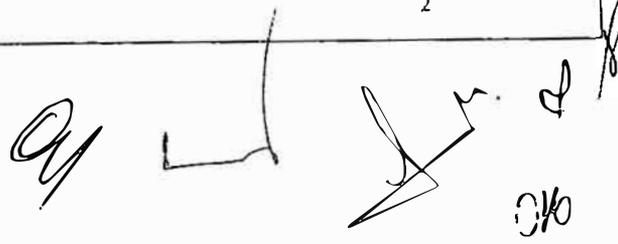
29/08/2006

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and the number '015' written below it.

PROC.

to. de planejamento estratégico, de validação e lançamento para os parceiros. Aproveitou o ensejo para convidar a todos ao lançamento do projeto do Circuito das Águas Paulista, em Jaguariúna. Vlamir comentou que há dois circuitos que estão no momento certo para elaborar um planejamento de longo prazo: o Entre Serras e Águas e o das Frutas. Ressaltou que o arranjo institucional precisa ser muito bem firmado para o pleno desenvolvimento do Circuito Turístico, ou seja, há necessidade de parceria coesa. O Sr. Vanderlei Gerez acredita que o SEBRAE, com a consultoria, será fundamental para o desenvolvimento do Circuito e chamou os demais para tomada de decisão. O Sr. Luvaldo Flaibam concordou imediatamente. O Sr. Kalu Donato não compreendeu a cooperação em termos de custos e questionou a respeito. O Presidente respondeu que o SEBRAE tem mais recursos do que custos, inclusive com participação de 40% em subsídios em stands de feiras, para que os empresários assistidos tenham a oportunidade de estarem presentes nesses eventos, além de promover rodada de negócios. Vlamir confirmou a informação, acrescentando que tudo o que for da competência do SEBRAE – consultorias, qualificação etc. – não gera custos. Lamentou que muitas vezes a gratuidade tem o lado negativo de não valorização por parte de quem tem a oportunidade de aprender algo. O SEBRAE inicia a parceria identificando as responsabilidades, assim, não seria da competência da instituição disponibilizar verba para melhorias da infra-estrutura turística, por exemplo, que é de competência do poder público, nem de realizar empréstimos para o empreendedor que deseja investir no negócio. Os demais conselheiros concordaram unanimemente com a parceria, autorizando o início dos trabalhos. Vanderlei Gerez, ao relatar a dificuldade de comunicação do próprio Conselho e do Grupo de Trabalho com seus respectivos prefeitos, vê a necessidade de estabelecer uma periodicidade para a realização de reuniões do Conselho, de modo a agilizar os trabalhos. As ausências de Indaiatuba e Valinhos foram exemplificadas como situação de prejuízo na comunicação. Além disso, comentou sobre uma sede administrativa "móvel", que acompanharia a presidência, de forma a facilitar o acompanhamento.

2ª Associação de Turismo Rural do Circuito das Frutas: o Sr. José Luiz Rizzato fez uma pequena apresentação da Associação e de seu trabalho como agência receptiva. Explicou o trabalho do SESCOOP, que tem consultoria de Marcela Moro, e relatou que, por motivos de mudanças na gestão, houve um problema com o projeto FAMTOUR do Circuito das Frutas – que se trata da conscientização e conhecimento as atividades turísticas do meio rural dentro do Circuito por parte dos empreendedores. O SESCOOP suspendeu a verba para o projeto; o SEBRAE continua bancando o transporte, mas não há verba para pagar o serviço de alimentação das propriedades. São seis passeios programados a um custo de R\$ 1.500,00 cada. José Luiz pede a colaboração do Pólo para dar andamento ao projeto. Kalu acha interessante e vê a necessidade de viabilizá-lo. Acredita que cada prefeitura tenha condições de custear os seus produtos, mas acha que o número de passeios é exagerado. José Luiz explica que são roteiros já definidos

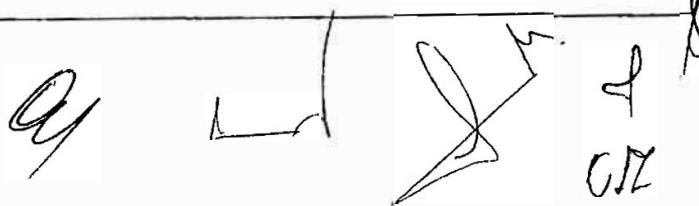


proc. 

e estruturados, a idéia é que TODOS visitem TODOS. Vanderlei Gerez lembra que, para o Consórcio bancar, há um limite de valor para evitar o processo licitatório: 6 viagens de R\$ 1.500,00 ultrapassa esse valor. A representante do judiciário de Itupeva manifesta-se afirmando que um Consórcio Público tem margem maior (o dobro) como limite para licitação. Apesar dessa informação, os prefeitos decidem liberar R\$ 4.500,00 para realizar os primeiros três passeios. Vanderlei Gerez solicita a José Luiz a oficialização do pedido através de carta, com explicitação dos valores. **3º Alteração do Estatuto e Regimento Interno:** o Diretor Jurídico de Jarinu, Sr. Donizete Garcia, reforça a necessidade de adequação à lei 11.107/2005, que regula os consórcios públicos, e ao novo Código Civil, de modo a assegurar ao Consórcio do Pólo Turístico do Circuito das Frutas todos os mecanismos para profissionalizar e melhor desenvolver os trabalhos. Notou que todos os municípios levaram seus representantes jurídicos e deu início à leitura dos pontos principais. Ao salientar a necessidade de uma estrutura administrativa mínima, Vanderlei Gerez reforça a importância da mobilidade da sede administrativa, para que o Presidente do Consórcio possa acompanhar de perto o andamento dos trabalhos, bem como para dar as respostas necessárias para a demanda do Grupo de Trabalho, independentemente de haver uma sede oficial, que está em Jundiá. Continuando a leitura dos pontos, novamente o parágrafo segundo do artigo oitavo foi motivo de discussão: a Diretora de Turismo de Itupeva, Beta Raymundo, manifestou-se contrária ao critério de desempate proposto, que seria "maior tempo de mandato". Foi lembrada também a necessidade de explicitar quem dá o voto de Minerva. O texto do artigo 15 foi comentado - redação entre "não remunerado" e "gratuitas". A opção ficou pelo termo "gratuidade" pela impossibilidade de burlar o termo. A expressão "não remunerado" abre a possibilidade de pagamento de outras maneiras. No parágrafo 1º do artigo 16 a remuneração foi suprimida para constar no Regimento Interno. As sugestões de incisos no artigo 17 foram lidas e destacou-se a importância de definição de orçamento anual e do contrato de rateio (termo que substitui "quota de contribuição"). Vanderlei Gerez lembrou que o valor atual não sofreu alteração e pediu a votação pelo seu aumento, de R\$ 10.000 para R\$ 12.000,00. Não houve manifestação contrária. Pediu ainda definição de um número mínimo de reuniões para o Conselho de Prefeitos e definiu-se quatro reuniões ordinárias, a ocorrer a cada trimestre, com a possibilidade de haver chamada para reuniões extraordinárias. Este item vai para o Regimento Interno. Levantou-se a questão do não pagamento da anuidade e foi respondido que está tratado no artigo 32 do estatuto vigente. O Sr. Luvaldo Flaibam, manifestou a dificuldade em pagar a anuidade de R\$ 10.000,00 em função da baixa arrecadação, que está em R\$ 15 milhões. Abre-se a possibilidade determinar percentual para o valor do rateio. Pedro Ivo afirma que é permitida a proporcionalidade. Dr. Eleutério Malerba sugere definir um valor com a ressalva de que não ultrapasse um percentual da receita. Donizete enfatiza que essa negociação é muito importante, ela constitui a base do contrato de rateio

29/08/2006

3



e confirma haver a possibilidade de proporcionalidade. Todos entendem que seria muito prática a sugestão do Prefeito de Louveira. O artigo 37 foi complementado: "... em consonância com a CLT e legislação correlata". O parágrafo único foi questionado se não necessitaria de lei própria para o fim: Donisete Garcia explicou que, ao aprovar o Consórcio na Câmara, o dispositivo já ficaria permitido e sugeriu que seria interessante não especificar, deixando aberto para consórcios futuros. Falou-se em adotar uma padronização dos nove municípios para levar ao legislativo. Para finalizar, Vanderlei lembra que ficou pendente o parágrafo segundo do artigo oitavo e houve consenso em não modificá-lo, mantendo o critério de desempate por idade. O Presidente pede que cada Prefeito mande para a Câmara o mais rápido possível a alteração no estatuto, para que na próxima reunião seja possível deliberar sobre o Regimento Interno. A reunião encerrou-se às 18h44min.

SERVIÇO
JARIJARI

Vanderlei Geréz Rodrigues
Prefeito de Jarinu
Pres. do Consorcio circuito das Frutas

Ocimar Polli
Prefeito de Itupeva

Eleutério Bruno Malerba Filho
Prefeito de Louveira

João Carlos Donato
Prefeito de Vinhedo

Livaldo André Klaiman
Prefeito de Morungaba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DO
MUNICÍPIO DE JARIJARI - SP.
Artur Barnades, 216 - Centro - CEP 13240-000 - Fone: (11) 4016-4020 - Fax: (11) 4016-3549

RECONHEÇO A FIRMA supra, por semelhança, de VANDERLEI
GERÉZ RODRIGUES, Jarinu, 22 de novembro de 2006
Em teste de verdade

De acordo com o valor cobrado por firmas de 2006

100 somente com o selo de autenticação em envelopes de segurança

29/08/2006



018



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS

Reunião 17 de Maio de 2013 – Itatiba

Ao dia dezessete de Maio de 2013, no Auditório do Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline" no município de Itatiba, às dez horas e quarenta minutos aconteceu a reunião ordinária Conselho de Prefeitos, onde estiveram presentes os prefeitos José Roberto Zem (Morungaba), Vicente Candido Teixeira (Jarinu), João Gualberto Fattori (Itatiba), Nicolau Finamore Junior (Louveira) e Clayton Roberto Machado (Valinhos).

Estavam presentes os representantes dos Prefeitos com procuração Jun Takaha (Diretor de Projetos Turísticos de Atibaia), Marcos Cesar Brunholi (Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo de Jundiá), Adriano Fábio Corazzari (Diretor Municipal de Cultura de Vinhedo), Wilson Maruzzo (Secretário de Agricultura e Turismo de Itupeva) e Silvio Domingues (Diretor de Turismo de Indaiatuba).

Estavam presentes Marcela Moro (Jundiá), João Antonio Frare (Morungaba), Janaíne Ferrara (Jarinu), Rafaela Lourençon e Jailson Marinho (Louveira), Franklin Duarte Lima (Valinhos), Tarita da Silva (Vinhedo), André Barros e Bianca Grillo (Itatiba).

A assessoria de imprensa do município de Itatiba abre a reunião, dando as boas vindas, e agradecendo a presença de todos, em seguida o Exmo. Sr. Presidente deste Consórcio João Gualberto Fattori fala sobre as pequenas propriedades de agricultura familiar, a importância que a agricultura tem no Circuito das Frutas e também para o desenvolvimento do turismo. Fattori comenta ainda sobre o crescimento das Festas das Frutas nos municípios, a importância do turismo como uma indústria limpa e o comprometimento dos prefeitos em participar das reuniões de Conselho do Consórcio Circuito das Frutas, salientando a necessidade da união para o fortalecimento do Circuito das Frutas.

Primeiro item da pauta: Apresentação do Consórcio Circuito das Frutas. André (Itatiba) dá início apresentando o Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas, formado pelos municípios de Atibaia, Indaiatuba, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Jundiá, Louveira, Morungaba, Valinhos e Vinhedo. Comenta sobre a criação em 2002 e seu objetivo de fomentar o desenvolvimento turístico da região de forma integrada e sustentável, tendo como eixo alavancador, o turismo rural, unindo os demais segmentos do turismo, proporcionando assim, o desenvolvimento

019

econômico regional, a valorização e manutenção do homem no campo, a cultura, a produção artesanal e o meio ambiente, utilizando o turismo como complemento de renda. Além de aumentar o fluxo turístico na região de forma sustentável, identificar, estruturar, qualificar e aumentar o número de empreendimentos rurais aptos para a prática do turismo rural, promover e divulgar a região, de forma a incentivar a participação de todo o trade turístico, em eventos específicos, feiras e demais atividades, além de incentivar a identificação visual padronizada dos municípios, empreendimentos e atrativos que compõe o Circuito das Frutas.

André fala sobre a história e as diretorias que passaram pelo Consórcio e ressalta a nova diretoria composta João Fattori, Prefeito de Itatiba como Presidente, Roberto Zem, Prefeito de Morungaba como Vice-Presidente, Nicolau Finamore Júnior, Prefeito de Louveira como Secretário Executivo e Saulo Predozo do Souza, Prefeito de Atibaia como Secretário Financeiro.

Segundo item da pauta: Aprovação das alterações do Estatuto. Marcela (Jundiá) apresenta algumas mudanças feita no Estatuto, destacando a organização da nova diretoria composta pela Presidência, Vice-Presidência, Secretaria Executiva, Secretaria Financeira, Auditoria Interna e Grupo de Trabalho na qual é formada pelos representantes do turismo e da agricultura dos municípios, mencionou a exclusão do conselho fiscal, a restrição de novos consorciados, a inserção da marca do Circuito das Frutas em todo material impresso e no site das prefeituras consorciadas, a oportunidade de firmar convênios e contratos, contratação de funcionários e serviços técnicos especializados como assessoria contábil e jurídica, gestão e planejamento, comunicação e imprensa, além da realização de três reuniões anuais do Conselho de Prefeitos. Também fala das obrigações da Secretaria Executiva e Financeira, o contrato de rateio que será firmado até 31 de maio de cada ano, sendo que o valor da contribuição deverá ser pago em parcela única até último dia do mês de março. Por unanimidade todos os prefeitos e representantes presentes aprovam as alterações do Estatuto, na qual segue anexo a esta Ata.

Terceiro item da pauta: Apresentação Planejamento 2013. André (Itatiba) apresenta para aos Prefeitos presentes o Planejamento 2013 elaborado pelos representantes do Grupo de Trabalho. João Fattori, Presidente deste Consórcio ressalta a importância da sinalização turística padronizada na região; Marcela (Jundiá) detalha a proposta apresentada para contratação de empresas prestadoras de serviços, mencionando as áreas que serão trabalhadas: Planejamento e Gestão, Organização de Eventos, Comunicação e Marketing e Sensibilização, prevendo investimento de R\$ 514.000,00 (Quinhentos e Quatorze Mil Reais). Exmo Sr. Prefeito Nicolau Finamore sugere que façamos a captação de recursos federais e estaduais para contribuir na manutenção do Consórcio, pontuando que não podemos utilizar todo o recurso com despesas fixas, considerando que no próximo ano não poderemos dar continuidade aos trabalhos, devido à diminuição do valor do saldo. O Exmo Prefeito de Morungaba, Sr. José Roberto Zem fala sobre sua disposição em colaborar e convida os demais prefeitos para buscar recursos para o Consórcio. Solicita o agendamento de uma reunião na Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo com o Secretário Claudio Valverde para fazermos as solicitações. Fattori ressalta que o Consórcio não poderá ficar mais parado, o Circuito das Frutas precisa crescer e parabeniza o grupo pelos trabalhos que estão sendo desenvolvidos. Jun (Atibaia) ressalta que o Circuito das Frutas é reconhecido nacionalmente e que estamos no caminho certo, já que o turismo movimenta hoje mais de 56 segmentos. Júnior, Prefeito de Louveira, sugere

que o Grupo de Trabalho apresente uma proposta com o planejamento financeiro para os próximos quatro anos.

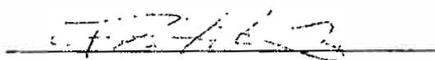
Os prefeitos e representantes presentes aprovam por unanimidade o Planejamento de Trabalho 2013 anexo a esta Ata.

Quarto item da pauta: Contrato de Rateio 2014. André (Itatiba) apresenta a proposta com o contrato de rateio para 2014 e diz que há três anos os municípios contribuem com R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) ao ano. O Grupo de Trabalho sugere que o valor para 2014 aumente para R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), e que os pagamentos sejam feitos em cota única até o último dia do mês de março de cada ano, conforme o Estatuto. O Prefeito José Roberto Zen comenta a dificuldade financeira do município de Morungaba tem para efetuar o pagamento considerando sua arrecadação baixa. Os prefeitos e representantes presentes aprovam por unanimidade o novo contrato de rateio que prevê o aumento da contribuição anual dos municípios para R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais). A presidência encaminhará para os consorciados a formalização do contrato.

Quinto item da pauta: Convênio com a Associação de Turismo Rural do Circuito das Frutas. Rafaela (Louveira) esclarece para os presentes qual a função da Associação do Circuito das Frutas e do Consórcio, comenta que são duas pessoas jurídicas, com duas identidades visuais diferentes e ressalta que para os turistas é muito confuso. Marcela (Jundiá) sugere aos presentes que a Associação tenha uma cadeira no Consórcio e pede para os prefeitos um posicionamento sobre a realização de um convênio para repasse de recursos, focando a realização de alguns eventos. Fattori Presidente deste Consórcio considera a disponibilidade da cadeira para Associação do Circuito das Frutas participar nas ações e reuniões, mas comenta que no momento a realização do convênio é inviável e não poderá ser feita pelo fato da Associação ser membro deste Consórcio

Assuntos Gerais Sede do Consórcio. Fattori pede para o Grupo de Trabalho apresentar proposta da sede, para o Consórcio, considerando que em várias reuniões este assunto foi discutido e não resolvido. Marcela (Jundiá) comenta que a sede do Consórcio está localizada desde a sua criação no Centro de Informações Turísticas de Jundiá e o Grupo de Trabalho não acha interessante investir o recurso disponível na aquisição de imóvel e sugere que retomamos o contato com a Secretaria de Agricultura do Estado para solicitar novamente o espaço já disponibilizado em 2010. Fattori destaca ainda a importância de incentivarmos a agricultura através de leis de incentivo, auxílio com o seguro, disponibilização de técnicos e ferramentas que os incentivem para trabalhar também com o turismo rural.

A reunião se encerra às 12h33. Nada mais havendo a tratar, eu Rafaela Camurci Lourençon, Turismóloga da Prefeitura Municipal de Louveira, representante da Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas lavro esta ata. Segue anexa lista de presença.



Rafaela Camurci Lourençon

Turismóloga – Representante da Secretaria Executiva



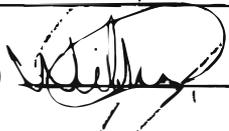
Jun Takaha (Representante de Atibaia):



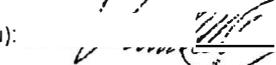
Silvio Domingues (Representante de Indaiatuba):



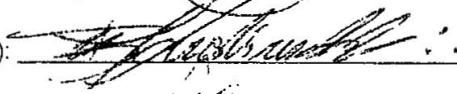
João Gualberto Fattori (Prefeito de Itatiba):



Wilson Maruzzo (Representante de Itupeva):



Vicente Candido Teixeira (Prefeito de Jarinu):



Marcos Brunholi (Representante de Jundiá):



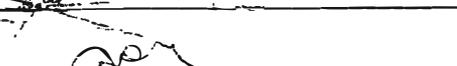
Nicola Finamore Junior (Prefeito de Louveira):



José Roberto Zem (Prefeito de Morungaba):



Clayton Machado (Prefeito de Valinhos):

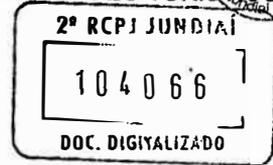


Adriano Corazzari (Representante de Vinhedo):





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO
DO CIRCUITO DAS FRUTAS



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREFEITOS

Jundiaí, 26 de Agosto de 2014.

No dia vinte e seis de agosto de 2014, no Espaço UNIDAM no município de Jundiaí, às onze horas e quinze minutos teve início a reunião ordinária do Conselho de Prefeito do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas. Estiveram presentes os representantes municipais: João Gualberto Fattori (Prefeito de Itatiba), José Roberto Zen (Prefeito de Morungaba), os representantes com procuração Wilson Ventura (representante do Prefeito de Valinhos), David Ferreira de Carvalho (representante do Prefeito de Atibaia), Wilson Maruzzo (representante do Prefeito de Itupeva), Marcos César Brunholi (representante do Prefeito de Jundiaí), Janaine Ferrara (representante do Prefeito de Jarinu), Tarita Almeida da Silva (representante do Prefeito de Vinhedo), Jailson Marinho (representante do Prefeito de Louveira) e Renato Stochi (representante do Prefeito de Indaiatuba). Estavam presentes os representantes do Grupo de Trabalho: André Barros e Bianca Grilo (Itatiba), Marcela Moro, Valéria Oliveira e Mariana Andretta (Jundiaí), Rafaela Lourençon (Louveira), Franklin Duarte (Valinhos), José Luiz Rizzato (Associação C.F.), Sidnei Di Santi Junior (Indaiatuba). Registramos também a presença dos convidados Fernando Flaiban (Morungaba) e Andréia Rigo (Jundiaí). André (Itatiba) inicia a reunião agradecendo a presença dos prefeitos, representantes e membros do grupo de trabalho.

Primeiro item de pauta: Aprovação das modificações do estatuto: André (Itatiba) apresenta para os presentes as modificações feitas no estatuto, de acordo com a solicitação do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil ou de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí - SP. Fez necessária a inclusão da clausula informando os direitos e deveres dos associados; inclusão da clausula informando que compete privativamente à assembléia geral destituírem-se os administradores e alterar os estatuto e que é exigido deliberação de assembléia especialmente convocada para esse fim; inclusão da clausula informando que a convocação dos órgãos deliberativos, far-se-à na forma do estatuto, garantindo a 1/5 dos associados o direito de promovê-la; e esclarecer no estatuto, que a exclusão do associado, só é admissível havendo justa causa assim reconhecida em procedimento de que assegure o direito de defesa e de recurso. Todos os prefeitos e representantes com procuração aprovam as modificações do estatuto deste consórcio.

03

Segundo item de pauta: Revista do Circuito das Frutas. André (Itatiba) apresenta o projeto da revista Cidade e & Cultura com Edição do tema Circuito das Frutas. A proposta foi apresentada pela empresa na reunião do grupo de trabalho, onde os representantes demonstraram grande interesse. A Proposta se resume em uma revista de 147 páginas com foco histórico cultural, com impressão 4x4 cores. Como portfólio, a empresa já realizou trabalhos em vários municípios inclusive em Atibaia, município integrante do Circuito das Frutas. O grupo de trabalho sugeriu que a revista também contemple o turismo rural, gastronomia entre os assuntos da redação. André comenta que a distribuição será dirigida e o Consórcio ficará a quantia de 2.000 revistas para distribuição entre os 10 municípios. João Fattori (Prefeito Itatiba) sugere que seja feita uma quantidade maior de revistas considerando ser uma ferramenta importante para divulgação do Circuito das Frutas. Jailson (Louveira) sugere negociar uma tiragem maior com a empresa, considerando força da marca do Circuito das Frutas, deveríamos ter mais flexibilidade para negociação. Todos os presentes concordam com o investimento do Consórcio de R\$18.000,00 (Dezoito Mil Reais), para o apoio e anúncio de página dupla na revista. André pede posicionamento do conselho de prefeitos referente ao evento de lançamento. João Fattori (Prefeito de Itatiba) sugere que seja feita em um lugar público, José Roberto Zem (Prefeito Morungaba) coloca a disposição o município de Morungaba para sediar o evento de lançamento da revista.

Terceiro item de pauta: Outdoor nas entradas das cidades: André (Itatiba) corrige o item da pauta como Projeto de Totens para Circuito das Frutas. Rafaela (Louveira) apresenta proposta do projeto para implantação de totes de identificação do Circuito das Frutas para os 10 municípios. O projeto prevê para cada município a instalação e confecção de quatro totens com estrutura de 6mt de eucalipto tratado, envernizado, chapa galvanizada com aplicação de adesivos dos dois lados e chumbamento, para serem instaladas nas entradas dos municípios. João Fattori (Itatiba) se interessou pela proposta e sugeriu darmos andamento no processo de contratação dos serviços. José Roberto Zem (Prefeito de Morungaba) e outros representantes com procuração também gostaram do projeto apresentado e concordaram com a aquisição. Rafaela (Louveira) diz que o prazo para implantação será de aproximadamente dois meses após a ordem de serviço. Será importante os municípios providenciarem o mapeamento das instalações junto ao departamento de trânsito e obras de cada cidade.

Quarto item de pauta: Passaporte Circuito das Frutas Marcela (Jundiá) apresenta a proposta do passaporte turístico do Circuito das Frutas, no qual os principais objetivos são de desenvolver um material complementar com a catalogação dos empreendimentos turísticos rurais e fidelizar

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO
DO CIRCUITO DAS FRUTAS

2º RCPJ JUNDIAÍ

104066

DOC. DIGITALIZADO

turista. A intenção é ter um material mais objetivo, que consiga atingir o público final, para que ele mesmo monte o seu roteiro turístico dentro do circuito, e para orientar as agências de turismo que queiram organizar os passeios. Marcela (Jundiaí) fala que o projeto prevê a contratação de um banco de imagens, ou seja, serviço de fotografia, serviço de criação e serviço de impressão. Todos os presentes aprovam a proposta, os orçamentos e o início da contratação dos serviços.

Quinto item de pauta: CIT Móvel: André (Itatiba) comenta sobre o projeto do CIT móvel, na qual foi solicitada a Secretaria de Estado a aquisição do veículo. Devido ao ano eleitoral não tivemos informações e retorno por parte dos representantes do Estado. João Fattori (Prefeito Itatiba) comenta que é muito delicada a questão de transporte, temos que pensar em qualquer incidente que possa acontecer. Marcela (Jundiaí) diz que precisamos traçar um plano de operacionalização do veículo, destacando a questão de combustível, seguro, motorista, pedágio, garagem etc. João Fattori (Prefeito de Itatiba) diz que podemos fazer com esse valor outras ações de marketing mais efetivas e vantajosas. Renato Stochi (Representante do prefeito de Indaiatuba) ressalta que não devemos descartar o projeto, mas é preciso fazer um estudo mais aprofundado.

Sexto item de pauta: Aquisição de veículos para o Consórcio. José Roberto Zem (Prefeito de Morungaba) na oportunidade solicita aos membros a aquisição de veículos para os municípios consorciados. Ressalta que muitas secretarias têm dificuldades de participarem das reuniões, feiras e eventos por falta de transporte municipal. Os veículos poderiam ser destinados especificamente para os departamentos de turismo, considerando que o Consórcio tem saldo para isso. João Fattori (Prefeito de Itatiba) e outros representantes ressaltam que precisamos investir o dinheiro do Consórcio em ações específicas de marketing e projetos como sinalização. Sabemos que todos os municípios têm dificuldades com transporte, mas não é momento para esse tipo de aquisição.

Assuntos Gerais: Reunião Conselho de Prefeitos. André (Itatiba) pede aos prefeitos e representantes discutirem sobre a data para a próxima reunião do Conselho de Prefeitos, que deve ser realizada em dezembro deste ano, lembrando que será reunião de eleição da nova diretoria. João Fattori (Prefeito de Itatiba) e José Roberto Zem (Prefeito de Morungaba) comentam que os outros prefeitos do Circuito das Frutas não estão participando das reuniões do Conselho do Consórcio, e os membros do grupo de trabalho também comentam que alguns municípios não estão tendo participação constante nas reuniões ordinárias do grupo de trabalho. João Fattori pede que seja enviada uma lista de presença das reuniões, para poder assim contatar os outros membros do conselho sobre as ausências dos representantes nomeados. Em breve a presidência encaminhará a convocação de reunião de dezembro do Conselho de Prefeitos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS

A reunião se encerra às 12h30. Nada mais havendo a tratar, eu Rafaela Camurci Lourençon, Turismóloga da Prefeitura Municipal de Louveira, representante da Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo Turístico Circuito das Frutas lavro esta ata. Segue anexa lista de presença.

Rafaela Camurci Lourençon

2º RCPJ JUNDIAÍ
104066
DOC. DIGITALIZADO

David de Carvalho	ATIBAIA (procuração)	
Janaíne Ferrara	JARINU (Procuração)	<i>Janaine Ferrara</i>
Marcos César Brunholi	JUNDIAÍ (procuração)	<i>Marcos César Brunholi</i>
Jailson Marinho	LOUVEIRA (Procuração)	<i>Jailson Marinho</i>
João Gualberto Fattori	ITATIBA	<i>João Gualberto Fattori</i>
Renato	INDAIATUBA (Procuração)	<i>Renato</i>
Jose Roberto Zem	MORUNGABA	<i>Jose Roberto Zem</i>
Wilson Ventura	VALINHOS (Procuração)	<i>Wilson Ventura</i>
Tarita da Silva	VINHEDO (Procuração)	<i>Tarita da Silva</i>
Marcela Moro	JUNDIAÍ	<i>Marcela Moro</i>
Wilson Maruzzo	VALINHOS	<i>Wilson Maruzzo</i>
Mariana Andretta	JUNDIAÍ	<i>Mariana Andretta</i>
Valéria Oliveira	JUNDIAÍ	<i>Valéria Oliveira</i>
Franklin Duarte Lima	VALINHOS	<i>Franklin Duarte Lima</i>
João Frare	MORUNGABA	<i>João Frare</i>
José Luiz Rizzato	ASSOCIAÇÃO C. F.	<i>José Luiz Rizzato</i>
Rafaela Lourençon	LOUVEIRA	<i>Rafaela Lourençon</i>
Bianca Grilo	ITATIBA	<i>Bianca Grilo</i>
André Barros	ITATIBA	<i>André Barros</i>
Sidnei di Santi Junior	INDAIATUBA	<i>Sidnei di Santi Junior</i>